



PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



Termo de Referência

Processo Administrativo nº 1165/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO), PARA USO INTERNO E EXTERNO, por meio de **Dispensa de Licitação**, em **lote único**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, para a adequação da identidade institucional tanto do ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto do espaço externo da sede administrativa.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de conjunto de bandeiras oficiais para uso interno, composto por: Uma Bandeira da República Federativa do Brasil bordada e com roseta; Uma Bandeira do Estado de Rondônia bordada e com roseta; Uma Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste bordada e com roseta. Requisitos mínimos: Confeccionadas em tecido resistente, próprio para uso interno, em nylon, poliéster ou material equivalente; Dupla face, com cores e símbolos oficiais fiéis; Dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m (2,5 panos) ou equivalente; Acabamento reforçado, com costuras resistentes; Sistema de fixação compatível com suportes padrão; Conformidade com as normas e padrões oficiais aplicáveis. Normas e padrões aplicáveis: As bandeiras deverão observar rigorosamente os padrões oficiais estabelecidos na legislação pertinente, especialmente: Lei n. 5.700/1971 e Decreto n. 70.274/1972, no que se refere à Bandeira Nacional; Decreto-Lei Estadual n. 007/1981, para a Bandeira do Estado de Rondônia;	1 Kit	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00



PODER EXECUTIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



	Lei Municipal n. 47/1990, para a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Complementarmente, deverão atender a padrões técnicos usuais de mercado quanto às dimensões e materiais, quando aplicável, tais como as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Condições: Os produtos deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação.			
02	Fornecimento de conjunto de bandeiras oficiais para uso externo, composto por: Uma Bandeira da República Federativa do Brasil; Uma Bandeira do Estado de Rondônia; Uma Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Requisitos mínimos: Ser confeccionadas em tecido 100% poliéster ou material equivalente, adequado para uso externo e resistente às intempéries (sol, vento e chuva); Possuir impressão por estamparia de alta definição, com cores e símbolos oficiais fiéis; Apresentar dimensões aproximadas de 0,90 m x 1,28 m (2,0 panos) ou equivalente; Possuir acabamento reforçado, com costuras resistentes e reforços nas extremidades para evitar desfiamento; Possuir ilhós metálicos ou sistema equivalente para fixação em mastros; Ser adequadas ao uso contínuo em ambiente externo, garantindo durabilidade compatível com a finalidade; e Estar em conformidade com os padrões oficiais aplicáveis. Normas e padrões aplicáveis: As bandeiras deverão observar rigorosamente os padrões oficiais estabelecidos na legislação pertinente, especialmente: Lei n. 5.700/1971 e Decreto n. 70.274/1972, no que se refere à Bandeira Nacional; Decreto-Lei Estadual n. 007/1981, para a Bandeira do Estado de Rondônia;	3 Kit	R\$ 762,16	R\$ 2.286,47

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.





PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



Lei Municipal n. 47/1990, para a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Complementarmente, deverão atender a padrões técnicos usuais de mercado quanto às dimensões e materiais, quando aplicável, tais como as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Condições: Os produtos deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação.			
Total estimado da contratação			R\$ 8.271,47

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC), devido o referido plano ainda não ter sido elaborado, entretanto encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item 5, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item 3, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto





PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista a simplicidade do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a suficiência das especificações técnicas e dos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência para assegurar a conformidade dos bens;

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor estimado e a simplicidade do objeto, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade

4.6. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, descarte adequado de resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente tópico estabelece as condições pelas quais a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde sua execução até o recebimento definitivo do objeto.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, compreendendo a totalidade dos 4 (quatro) conjuntos de bandeiras oficiais (1 para uso interno e 3 para uso externo).



PODER EXECUTIVO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC**



5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Gabinete do Prefeito, situada na Rua Riachuelo, nº 2.552, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em dias úteis, no horário de expediente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.6. A garantia assegura a substituição de bens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para o Contratante, abrangendo, entre outras, as seguintes situações:

- a) desconformidade com as dimensões especificadas ou com as proporções oficiais dos símbolos;
- b) divergência nas cores, símbolos ou elementos gráficos em relação aos padrões oficiais aplicáveis;
- c) presença de rasgos, furos, manchas, desfiamentos ou falhas nas costuras;
- d) costuras irregulares, com pontos soltos ou ausência de reforço nas extremidades;
- e) falhas na aplicação dos elementos gráficos, tais como borrões, desalinhamentos ou incompletude dos símbolos; e
- f) diferença perceptível entre as faces da bandeira, no caso de dupla face.

5.7. Notificado, o Contratado deverá realizar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.8. O custo referente ao transporte dos bens objeto de substituição em garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, a ser designado por portaria específica da Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual competirá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências e notificar a Contratada em caso de desconformidade.

6.3. O gestor do contrato, também a ser designado por portaria, será responsável por acompanhar os prazos contratuais, o empenho e o pagamento da despesa, bem como por adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Considerando a natureza da presente contratação, o serviço será entregue de forma total.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC**



7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER EXECUTIVO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC**



Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GRUPO DE ITENS (LOTE).

Forma de fornecimento

8.2. A pretensa contratação trata-se de um único evento, sendo assim não há a perspectiva de parcelamentos.

Exigências de habilitação

8.3. Em atendimento ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar ETP nº 1581/2026, a empresa vencedora deverá apresentar, na fase de habilitação, a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme especificado a seguir:



PODER EXECUTIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PODER EXECUTIVO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC**



8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor vencedor, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 8.271,47 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme média de preços obtida por meio da Análise de Cotação de Preços acostada aos autos, a qual integra o presente processo para todos os fins.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste pela Lei Orçamentária Anual.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

11.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.1.4. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

11.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

11.1.6. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

11.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

11.1.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

11.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma do Código de Defesa do Consumidor;

12.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada e comprovada;



PODER EXECUTIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



- 12.1.4. Atender às determinações regulares do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 12.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 12.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 12.1.8. Apresentar, quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual), FGTS e trabalhista (CNDT);
- 12.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 12.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os sem custo adicional para o Contratante, quando necessário ao pleno atendimento do objeto;
- 12.1.11. Não empregar trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.12. Não submeter trabalhadores a condições análogas às de escravo, jornadas exaustivas ou trabalhos forçados;
- 12.1.13. É vedada a subcontratação do objeto do contrato;
- 12.1.14. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições públicas e registros se necessário;
- 12.1.15. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.1.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.
- 12.1.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento Provisório



PODER EXECUTIVO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC**



13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, mediante conferência da quantidade e da integridade da embalagem, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedor.

13.2. O recebimento provisório não implica aceitação do objeto, servindo apenas para possibilitar a verificação posterior de sua conformidade.

Critérios de Aceitação

13.3. No prazo do recebimento definitivo, os bens serão examinados quanto ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) fidelidade das dimensões às especificadas e das proporções oficiais dos símbolos representados;
- b) fidelidade das cores, símbolos e elementos gráficos aos padrões oficiais aplicáveis (Lei nº 5.700/1971 e Decreto nº 70.274/1972 — Bandeira Nacional; Decreto-Lei Estadual nº 007/1981 — Bandeira do Estado de Rondônia; Lei Municipal nº 47/1990 — Bandeira do Município);
- c) qualidade do tecido e do acabamento, sem rasgos, furos, manchas, desfiamentos ou falhas nas costuras;
- d) regularidade das costuras, com pontos firmes e reforço nas extremidades;
- e) correta aplicação dos elementos gráficos, sem borrões, desalinhamentos ou incompletude dos símbolos;
- f) uniformidade entre as faces, no caso das bandeiras de dupla face (uso interno);
- g) adequação do sistema de fixação (ilhós ou equivalente) para as bandeiras destinadas ao uso externo; e
- h) condição de bem novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação

Recusa e Substituição

13.4. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificada qualquer das desconformidades descritas no item anterior, ou outra em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

13.5. Constatada desconformidade, o fiscal do contrato notificará o Contratado, que deverá promover a substituição do(s) item(ns) recusado(s), sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A reincidência de desconformidade no item substituído sujeitará o Contratado às sanções por inexecução, sem prejuízo de nova substituição.

Recebimento Definitivo

13.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e a





PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



constatação do atendimento integral aos critérios de aceitação, mediante termo circunstanciado ou oposição de atesto na nota fiscal.

13.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade e adequação do objeto, nem a garantia mínima de 90 (noventa) dias prevista neste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8”, bem como nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Multa:



PODER EXECUTIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.8. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.14. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS - CPC



14.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de julho de 2026.

Elaborado com base em dados fornecidos pelas Secretarias (ETP), por:

REICHARLES DE CASTRO ÁVILA
Assessor Nível III – CPC
Port. nº 003/GP/2026
Mat. 5259

Aprovado por:

CLAUDIOMIR QUADROS
Secr. Mun. De Gabinete

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****CNPJ: 15884109000106****RONDÔNIA****Exercício: 2026****SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Reserva de Dotação

1408 / 2026**Espécie: Ordinário****Data de Emissão: 13/07/2026****Página 1 / 1**

Fornecedor: A DEFINIR

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo:	1165 / 2026
Unid. Orcamentária: 02.001.	GABINETE DO PREFEITO	Modalidade:	
Função: 04	Administração	Nº Licitação:	/
Sub Função: 122	Administração Geral	Nº Contrato:	/
Programa: 0005	ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE	Data Publicação	
Projeto/Atividade: 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Homologação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	ID Contrato:	
Desdobramento: 50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	Subvenção:	/
SubDesdobramento: 00		Cód. do Bem:	
Fonte de Recurso: 15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente		
Detalhamento Fonte: 000 - Sem código de acompanhamento			
Contrapartida:	Não	Reduzido: 3	Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: SOLICITO AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS OFICIAIS (BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXOS AO PROCESSO.

LOCAL DE ENTREGA:

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	37426	Conjunto de bandeiras para uso interno, confeccionadas em nylon/poliéster ou material equivalente, dupla face, dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m, bordadas e com roseta – quantidade: 1 unidade (conjunto de 3 bandeiras oficiais, sedo 01 Nacional do Brasil, 01 do Estado de Rondônia, e 01 do município de Nova Brasilândia D'Oeste).	UN	1,00	5.985,0000	5.985,00
2	37427	Conjunto de bandeiras para uso externo, confeccionadas em 100% poliéster ou material equivalente, resistentes às intempéries, dimensões aproximadas de 0,90 m x 1,28 m, com ilhós metálicos – quantidade: 3 unidades (conjunto de 3 bandeiras oficiais, sedo 01 Nacional do Brasil, 01 do Estado de Rondônia, e 01 do município de Nova Brasilândia D'Oeste).	UN	3,00	762,1600	2.286,48
Total:						8.271,48

Elaborado por ADRIANA COELHO NASCIMENTO

